



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CAPS / EDITAL 002/2020

CARGO: MONITOR DE ARTESANATO

Nome do Candidato	Pontuação/Tempo Item 1	Pontuação/Escolaridade Item 2	Pontuação Obtida	Desempate	Classificação
Silvana de Castro Souza	60 (4 anos e 29 dias)	25	85		1º
Lucimeire de Arantes Menezes	0	15	15		2º
Maria de Lourdes F. de Oliveira	0	0	0		-

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS

Nome do Candidato	Pontuação/Tempo Item 1	Pontuação/Escolaridade Item 2	Pontuação Obtida	Desempate	Classificação
Elizângela da Silva Souza	0	20	20	Idade(17/07/1978)	1º
Rosemara Maciel Pereira	0	20	20	Idade(04/04/1988)	2º
Jéssica Gabriele Saborito Souza	0	20	20	Idade(02/03/1998)	3º
Juliana Camila Rezende	0	15	15		4º

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA

Nome do Candidato	Pontuação/Tempo Item 1	Pontuação/Escolaridade Item 2	Pontuação Obtida	Desempate	Classificação
Caio da Silva Ferreira	40 (2 anos e 8 dias)	15	55		1º
Marcílio Rocha de Souza	20(10 meses e 23 dias)	15	35		2º



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

Joaquim José Paranaíba
Prefeito de Cruzília

Gilberto Messias da Rocha
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

"Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador"



LEI Nº 2.441, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece prazo de antecedência para prévio aviso ao concedente e aos usuários do serviço de água e esgoto do município de Cruzília-MG.

- Considerando as obrigações contratuais entre o Município Concedente e a Empresa Concessionária;
- Considerando a necessidade de Prévio Aviso, para que não se caracterize a descontinuidade e interrupção do Serviço;
- Considerando as freqüentes reclamações com relação ao aspecto da água consumida no município, sua escassez no período de grandes eventos e feriados municipais;

O Povo do Município de Cruzília por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de observância quanto a obrigatoriedade de emissão de aviso prévio pela Empresa Concessionária de Água e Esgoto, se considera Aviso Prévio, aquele ocorrido 48 (quarenta e oito) horas antes da efetividade do evento ou sua previsibilidade.

Parágrafo único - O Aviso Prévio deverá ter ampla publicação nos meios de comunicação existentes no Município, tais como Rádio Comunitário, Rádio Comercial, Jornais Regionais de efetiva circulação no Município, Panfletos, Serviço de Sonorização, fixa e ambulante.

Art. 2º - Em caso de descumprimento, o Município de Cruzília poderá aplicar multa diária de no mínimo 10 Unidades Fiscais do Município de Cruzília/MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, (MG), 19 de FEVEREIRO de 2020

Joaquim José Paranaíba
Prefeito de Cruzília MG

Vera Lucia Sciani de Souza Ferreira
Secretária Executiva do Gabinete

to Messias da Rocha
Sec. Municipal de
Administração

Brasil

Digitamente

Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



LEI Nº 2.442, DE 19 DE fevereiro DE 2020

DENOMINA RUAS NO LOTEAMENTO NOVA VIDA , NO
BAIRRO NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO E
ADJACÊNCIAS.

O Povo do Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA FRANCINO JOSÉ DE ALMEIDA a Rua 01 do Loteamento Nova Vida nesta cidade de Cruzília – MG.

Art. 2º - Fica denominada RUA DORITA DE ALMEIDA a Rua 02 do Loteamento Nova Vida nesta cidade de Cruzília – MG.

Art. 3º - Fica denominada RUA JULIA FLORA DAS DORES a Rua 03 do Loteamento Nova Vida nesta cidade de Cruzília – MG.

Art. 4º - Fica denominada RUA JOCELINO DE CASTRO MACIEL a Rua 04 do Loteamento Nova Vida nesta cidade de Cruzília – MG.

Art.5º - Fica denominada RUA DONA GUILHERMINA (GUILHERMINA OLINDA DE JESUS) o prolongamento da Rua Pedro de Souza iniciando na esquina com a Avenida José Pedro de Souza até a Rua 01 (Francino José de Almeida) no Loteamento Nova Vida nesta cidade de Cruzília-MG.

to Messias da Rocha
Sec. Municipal de
Administração

Brasil

Digitamente

Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Estado de Minas Gerais

C.N.P.J: 18.008.904/0001-29

“Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador”



Art. 6º - Fica denominada RUA NEY FERREIRA MARTINS o prolongamento da Rua Carolina Arantes iniciando na esquina com a Avenida José Pedro de Souza até a Rua 01 (Francino José de Almeida) no Loteamento Nova Vida nesta cidade de Cruzília-MG.

Art. 7º - Fica denominada AVENIDA OZÓRIO ANTUNES DE BARROS o prolongamento da Rua Leonina de Souza iniciando na esquina com a Rua José Cândido de Castro, passando pelo Bairro Nossa Senhora Imaculada Conceição, pelo loteamento Nova Vida até o final do Perímetro Urbano da Cidade.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, (MG), 19 de Fevereiro de 2020

Joaquim José Paranaíba
Prefeito de Cruzília MG

Vera Lucia Sciani de Souza Ferreira
Secretária Executiva do Gabinete



to Messias da Rocha
ec. Municipal de
Administração

Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Nacional Nº 8.666/93, ratifico o parecer da CPL no sentido de contratar a empresa Erivelton de Souza Rocha, inscrita no CNPJ nº 31.085.531/0001-58, pelo valor total de R\$ 14.629,60 (quartoze mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), para confecção de portão e grade para a Escola Municipal Dona Bemvinda Imaculada Conceição e grelha para bueiro com vigas i 3" x 1/4" a serem utilizadas na rua Margarida Pereira Leite Arantes, Bairro Jardim Imperial. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

Cruzília MG, 19 de fevereiro de 2020.

Joaquim José Paranaíba.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 0020/2020

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, processo nº 0020/2020 – Dispensa de nº 0013/2020, originou o contrato administrativo nº 0020/2020 entre o **Município de Cruzília** e a empresa Erivelton de Souza Rocha, inscrita no CNPJ nº 31.085.531/0001-58, pelo valor total de R\$ 14.629,60 (quartoze mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), para confecção de portão e grade para a Escola Municipal Dona Bemvinda Imaculada Conceição e grelha para bueiro com vigas i 3" x 1/4" a serem utilizadas na rua Margarida Pereira Leite Arantes, Bairro Jardim Imperial. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Educação. Cruzília, 19 de fevereiro de 2020. Joaquim José Paranaíba. Prefeito Municipal.



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

Joaquim José Paranaíba
Prefeito de Cruzília

Gilberto Messias da Rocha
*Sec. Municipal de
Administração*